

LEI Nº 241, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a ponte denominada "Camargo", no lugar Fazenda da Fortaleza, sobre o Rio Norte.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º está orçada em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) e será custeada com base prevista no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 22 de dezembro de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.